

COMISSÃO DO ESPORTE

PROJETO DE LEI Nº 3.968, DE 2024.

Cria o Marco Legal do Futebol Feminino no Brasil e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA

Altere-se a expressão “equidade de gênero” por “equidade entre homens e mulheres”, no §2º do art. 9º do Projeto de Lei n. 3.968, de 2024.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo substituir a expressão "equidade de gênero" por "equidade entre homens e mulheres", buscando maior clareza e objetividade no texto normativo. O termo "gênero" pode ser interpretado de forma ampla e, por vezes, ambígua.

A alteração proposta também visa garantir maior segurança jurídica, evitando interpretações extensivas que possam extrapolar a intenção original do legislador. Assim, a nova redação contribui para o fortalecimento da linguagem normativa, sem prejuízo aos princípios da igualdade e da não discriminação.

Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputado OSSESIO SILVA
Relator

